



**Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin**

Email: [ceim.ineszerbin@schroeder.sc.gov.br](mailto:ceim.ineszerbin@schroeder.sc.gov.br)

(47) 3374 – 6593 

(47) 3374 – 5472 



**Centro de Educação Infantil  
Municipal Cristiane Inês Zerbin**

**PROTOCOLO  
DE RETOMADA  
DAS  
ATIVIDADES  
ESCOLARES  
PRESENCIAIS**

Schroeder, 30 de outubro de 2020



## Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin

Email: [ceim.ineszerbin@schroeder.sc.gov.br](mailto:ceim.ineszerbin@schroeder.sc.gov.br)

(47) 3374 – 6593 

(47) 3374 – 5472 



### **A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA - COVID-19 É COMPOSTA PELOS SEGUINTE INTEGRANTES:**

#### **Comissão Escolar:**

##### **Gestor/ Diretor Escolar;**

Elissandra Ely da Silva

##### **Orientador Escolar;**

Cleonice de Oliveira Lorencini

##### **Representante do quadro de professores da Educação Infantil;**

Sheila C.T. Lemes de Souza

Lourdes Z. Zoz

Andreia R. Wermeier

Maria A. Schmoller

Juliana Cristina Mohr

##### **Representante do quadro de professores de Disciplinas Específicas / Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Arte/ Educação Física/ Alemão);**

Jordana Prestini

##### **Representante das famílias dos alunos;**

Sebastião Besen Junior

##### **Representante da APP (Associação de Pais e Professores) CEIM;**

Ivandra de Souza

Dionata dos Santos Ramos

##### **Representante de outros trabalhadores (Auxiliares Administrativos/ Serventes/ Merendeiras/ Auxiliares de Sala/ Responsáveis por biblioteca) ;**

Rosilene S. Selzler Cardoso

Viviane Xavier.



## ÍNDICE

### APRESENTAÇÃO

<b>1 – INTRODUÇÃO.....</b>	<b>1</b>
<b>2 - MARCOS NORMATIVOS.....</b>	<b>2</b>
<b>3 - CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO .....</b>	<b>3</b>
<b>4 - VULNERABILIDADES.....</b>	<b>4</b>
<b>5 - CAPACIDADES A INSTALAR.....</b>	<b>5</b>
<b>6 - SISTEMA HÍBRIDO DE ENSINO .....</b>	<b>6</b>
<b>7 - MEDIDAS SANITÁRIAS .....</b>	<b>7</b>
7.1 - Regras de distanciamento social .....	7
7.2 - Regras de higiene pessoal .....	7
7.3 - Regras para o uso da máscara .....	8
7.3.1 – Advertências .....	9
7.3.2 – Limpeza .....	9
7.3.3 – Descarte .....	10
<b>8 - MEDIDAS PREVENTIVAS .....</b>	<b>10</b>
<b>8.1 - Regras para limpeza e higienização de ambientes .....</b>	<b>11</b>
<b>8.2 - Regras de organização e funcionamento da unidade escolar .....</b>	<b>12</b>
8.2.2 - Regras de entrada e saída na unidade escolar .....	13
8.2.2 - Rotina escolar .....	15
8.2.3 - Regras específicas para estudantes .....	15
8.2.4 - Regras para aulas especiais .....	16
<b>9 - REGRAS PARA MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO .....</b>	<b>17</b>
9.1 - Casos de contaminação .....	17
<b>10 - ENXOVAL DAS CRIANÇAS.....</b>	<b>18</b>
<b>11-HORA DO SONINHO/REPOUSO.....</b>	<b>19</b>
<b>12-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR .....</b>	<b>19</b>
<b>13 - MAPEAMENTO E CONTROLE .....</b>	<b>22</b>



# Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin

Email: [ceim.ineszerbin@schroeder.sc.gov.br](mailto:ceim.ineszerbin@schroeder.sc.gov.br)

(47) 3374 – 6593 

(47) 3374 – 5472 



<b>13.1 - Busca Ativa .....</b>	<b>22</b>
<b>13.2 - Acolhimento e Comunicação .....</b>	<b>23</b>
<b>13.3 – Atendimento .....</b>	<b>24</b>
<b>14 - ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA.....</b>	<b>24</b>
<b>14.1-Currículo .....</b>	<b>24</b>
<b>14.2 - Avaliação diagnóstica no retorno às aulas presenciais .....</b>	<b>25</b>
<b>14.3 - Avaliação diagnóstica e formativa durante o sistema híbrido de ensino .....</b>	<b>25</b>
<b>15 - Transporte Escolar .....</b>	<b>26</b>
<b>15.1- Medidas Gerais .....</b>	<b>26</b>
<b>15.2- Medidas aos servidores e prestadores de serviço .....</b>	<b>28</b>
<b>15.3- Medidas aos pais e responsáveis de alunos e estudantes .....</b>	<b>29</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	



## Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin

Email: [ceim.ineszerbin@schroeder.sc.gov.br](mailto:ceim.ineszerbin@schroeder.sc.gov.br)

(47) 3374 – 6593 

(47) 3374 – 5472 



### APRESENTAÇÃO

Conforme o Decreto Estadual N° 515/2020 e Portaria Conjunta SED/SES N° 612 de 19/08/2020 e Municipal N° 5.068/2020, que suspendeu as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino do Município a partir de 23 de março de 2020, onde a municipalidade concedeu 15 (quinze) dias de antecipação do recesso escolar de 23 de março a 06 de abril de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19), iniciando com regime especial de atividades não presenciais em 07 de abril de 2020, conforme Resolução do CME/SC N° 001, de 31 de março de 2020, alterado pelo Decreto N° 5.246/2020 de 20/08/2020, que suspendeu as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino do Município até 12 de outubro de 2020. A Administração Municipal juntamente com a Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde e Comunidade Escolar cientes do risco eminente à saúde pública que a COVID-19 representa para todos, elaborou ações ao longo do período da suspensão das aulas presenciais, para prevenir e combater a doença e sempre com intuito de minimizar os impactos causados por esta pandemia. A suspensão temporária das atividades pedagógicas presenciais na escola por atividades remotas colaborou efetivamente no combate a disseminação do Coronavírus COVID-19. O retorno das atividades presenciais na unidade escolar será possível somente mediante a aprovação das autoridades sanitárias seguindo rigorosamente este PROTOCOLO.



## **PROTOCOLO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS**

### **1- INTRODUÇÃO**

O Protocolo de Retomada das Atividades Escolares Presenciais no Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin é respaldado pelo Plano Municipal de Contingência para Retorno das Atividades Escolares que se fundamentou em parecer técnico de profissionais da área da saúde, documentos normativos, pesquisa, análise de dados e diálogos com a comunidade escolar, elaborado pelo Comitê de Gerenciamento das Ações Educacionais no Retorno às Atividades Presenciais (Portaria nº 8.437/2020).

O principal objetivo do documento é nortear o planejamento e a organização de ações para o retorno seguro e saudável das aulas presenciais no Sistema Híbrido de Ensino, prevenir e mitigar a disseminação do COVID-19.

A proposta de retorno das atividades presenciais vêm ancorada na oferta de atendimento em Sistema Híbrido de Ensino, que aqui corresponde à oferta do ensino em regime remoto e presencial concomitantemente.

O Protocolo de Retomada das Atividades Escolares Presenciais é um documento normativo e orientativo que tem validade para a comunidade escolar em geral, porém só se aplicará nas dependências e ações do Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin. O documento está dividido em cinco categorias:

1) Medidas Sanitárias – abordam as regras de distanciamento social, higiene pessoal e limpeza de ambientes, de organização e funcionamento das unidades escolares e de monitoramento e comunicação;

2) Mapeamento e Controle – trata do levantamento de informações necessárias para o funcionamento da escola no Sistema Híbrido de Ensino e o controle necessário para sua efetivação;

3) Atendimento – apresenta as regras de atendimento como horário público, contingente e carga horária;

4) Acolhimento e Comunicação – aponta as ações necessárias para a elaboração de um Plano de Acolhimento para a comunidade escolar e as formas de divulgação;

5) Organização Pedagógica – apresenta estratégias que garantam o acesso à aprendizagem aos estudantes, considerando a reorganização/flexibilização curricular, as



avaliações diagnóstica, formativa e somativa e a recuperação da aprendizagem.

## **2 - MARCOS NORMATIVOS**

A garantia do retorno das atividades do Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin está condicionada às orientações, determinações e autorização da Secretaria de Saúde. Portanto, as normatizações deste Protocolo, relacionadas à segurança sanitária deverão ser atualizadas e adequadas, conforme os marcos normativos vigentes dessa instância reguladora.

Quanto aos aspectos educacionais serão pautados nas seguintes normatizações:

- Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID19. Parecer CNE/CP nº 9/2020, que reexamina o Parecer CNE/CP nº 5/2020.
- Parecer CNE/CP nº 11/2020, que traz orientações educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia. Parecer CEE/SC nº 146, que apresenta medidas orientativas às instituições de ensino, pertencentes ao Sistema Estadual de Educação, no período do regime especial do combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID - 19), com base no Decreto nº 515/2020, que declara situação de emergência no território catarinense.
- Resolução CEE/SC nº 009/2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).
- Parecer CEE/SC nº 179/2020, com orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, e a Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020. Resolução CEE/SC nº 049/2020, que dá nova redação ao art. 2º e revoga o § 4º do art. 3º da Resolução CEE/SC nº 009/2020 e aplica, ao Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, o disposto no Parecer CNE/CP nº 5/2020.
- Resolução CME/Schroeder nº 001/2020 e Decreto Nº 5.264/2020 de 09/09/2020, que dispõe sobre o regime especial de Atividades Escolares não Presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Schroeder, para fins de cumprimento do Calendário Letivo de 2020, como



medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19), a ser aplicado ao Sistema Municipal de Educação de Schroeder e disposto no Pareceres CNE/CP nº 5/2020 e CNE/CP nº 11/2020.

- Portaria Conjunta SES/SED – n. 792 de 13 de outubro de 2020 que instituir o Anexo III – Diretrizes Sanitárias Gerais e alterar o Parágrafo único do Art. 4º da PORTARIA CONJUNTA SES/SED nº 778, de 06/10/2020.

### **3 - CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO**

O CEIM Cristiane Inês Zerbin está localizado na Rua Mário Zerbin, número 60, no Bairro Rio Hern, no Município de Schroeder, Santa Catarina, localizado na região norte do estado com população estimada de 21.991 pessoas (Fonte: IBGE/2019). O CEIM é mantido pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder, atende em média 110 crianças na Educação Infantil de 04 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias respeitando a data corte de 31 de março conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB 9394/96), sendo atendidos entre os períodos: matutino, vespertino e integral.

Para viabilizar o funcionamento da escola a Secretaria de Educação mantém atualmente um quadro de servidores 16 sendo: uma Diretora Escolar, uma Orientadora Educacional (que atende mais uma unidade escolar), 2 auxiliares de Serviços Gerais I, 10 Professoras, 2 professoras de Disciplinas Específicas de Arte e Educação Física. A instituição tem na sua estrutura, 6 salas de aulas sendo: 2 salas com 22m<sup>2</sup>, 1 sala com 21m<sup>2</sup>, 1 sala com 27m<sup>2</sup>, 2 salas com 36m<sup>2</sup> com banheiros integrados com 14 m<sup>2</sup> cada, 1 sala com 4 m<sup>2</sup>, (Disciplina Arte), 1 sala com 21,5 m<sup>2</sup>, com 2 banheiros integrados com 6 m<sup>2</sup>, (sala dos professores), 1 sala com 9 m<sup>2</sup>, (Direção), 1 refeitório com 25 m<sup>2</sup>, 1 cozinha com 14,5 m<sup>2</sup>, , 1 despensa com 5,7 m<sup>2</sup>, uma lavanderia com depósito integrado com 13 m<sup>2</sup>, 1 banheiro com 3 m<sup>2</sup>, (funcionários), 1 banheiro com 15 m<sup>2</sup>, (crianças), Há 1 corredor de acesso às salas de aula/direção e banheiros com 1,5m de largura, 2 áreas cobertas uma com 79 m<sup>2</sup> e a outra com 36 m<sup>2</sup>, 1 bebedouro instalado na área aberta e 1 bebedouro instalado no refeitório. Todo entorno da construção do CEIM é murado, tendo um portão (pequeno) de acesso principal e um portão grande para acesso quando necessário. O CEIM Cristiane Inês Zerbin localiza-se frente a Unidade Básica de Saúde do Bairro.



## **4 - VULNERABILIDADES**

O Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin toma em consideração, na definição de seu cenário de risco, as vulnerabilidades gerais e específicas que seguem:

a) Facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;

b) Falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;

c) Atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake news e difusão de informação não validada cientificamente;

d) condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;

e) Baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento e isolamento social, uso de máscaras, entre outros);

f) Existência de atores pertencendo a grupos de risco;

g) Atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;

h) Falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;

i) Crianças sem espaço adequado em casa falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;

j) Dificuldades ao acesso do banheiro, pois o uso é coletivo para 03 turmas;

k) Layout (corredor) do prédio da parte interna não é estruturado para entrada, saída e circulação de pessoas;

l) Dificuldade na parte de estrutura física para atender as normativas do Protocolo Municipal como: sala de recepção, sala de isolamento;

m) Dificuldades extremas do professor de manter as crianças pequenas (bebês) que não tem compreensão de distanciamento social de 1,5 metros entre as demais crianças da sala.



## **5 - CAPACIDADES A INSTALAR**

I- Salas específicas para acomodar pessoas que apresentem sintomas do Covid-19 no decorrer do período presencial;

II- Instalação de placas de acrílico na sala da direção (direção e orientação);

III-EPI,s para servidores conforme Plano Municipal de Contingência Para Retorno das Atividades Escolares.

IV-Local adequado no pátio coberto da unidade escalar para receber e fazer a triagem, assim como higienização das mãos.

V-Marcação de distanciamento de 1,5m no local nos ambientes de uso coletivo da escola, assim como afixação de informativos, cartazes, orientações, baseados nas recomendações sanitárias vigentes de enfrentamento do Covid-19.

### **5.1 - Demonstrativo do planejamento de execução das Capacidades a instalar:**

<b>CAPACIDADES A INSTALAR</b>	<b>Execução</b>
<b>I</b>	Gestor Escolar: Desativar a biblioteca para sala de isolamento
<b>II</b>	PDDE Emergencial: Instalação de placas de acrílico na sala da direção
<b>III</b>	SEMEC: Fornecer IPIs para servidores conforme Plano Municipal de Contingencial Para Retorno das Atividades Escolares.
<b>IV</b>	Gestor Escolar: Organizar o espaço para recepção.
<b>V</b>	Gestor Escolar e SEMEC: a gestão irá fazer as marcações e a SEMEC fornecer o material.



## COMANDO



## 6 - SISTEMA HÍBRIDO DE ENSINO

Com vistas à conciliação entre o direito à educação de qualidade e o asseguramento do direito à saúde, garantindo a flexibilização do atendimento e da frequência, como medida sanitária, será ofertada o Sistema Híbrido de Ensino no Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin. O Ensino Híbrido é uma das maiores tendências da educação no século XXI. Essa nova metodologia tem como objetivo aliar métodos de aprendizado online e presencial. É uma mistura metodológica que impacta a ação do professor em situações de ensino e a ação dos estudantes em situações de aprendizagem. Com o Sistema Híbrido os dois espaços de aprendizagem, a sala de aula e o ambiente virtual (sistema da educação-IntelliBR) assim como outras atividades realizadas fora do ambiente escolar, tendem a ser complementares. Esses espaços motivam a troca de experiência entre os alunos e professores, com uma maior interação e troca de informações.

O Sistema Híbrido seguirá as seguintes metodologias:

- Sala de aula invertida: O assunto a ser abordado em sala é passado anteriormente e assim, estudado em casa, não necessariamente no formato online. Dessa forma, o ambiente da sala de aula se torna um lugar onde se incentiva o protagonismo dos alunos e acontecem debates



e discussões em grupos para sanar as possíveis dúvidas levantadas em casa, facilitando a resolução das atividades propostas.

- Rotação individual: Os alunos recebem uma pauta de compromisso que inclui todas as atividades propostas e que devem ser seguidas dentro da sua rotina. O intuito é garantir que o aluno desenvolva compromisso com as atividades propostas e aprenda a superar seus desafios.

## **7 - MEDIDAS SANITÁRIAS**

As medidas sanitárias deverão ser seguidas por toda a comunidade escolar, ou seja, todos os agentes envolvidos no processo de funcionamento da Instituição: Diretor/Gestor Escolar, Orientadora Escolar, Professores, Alunos, Técnico-Administrativos, Responsáveis por Biblioteca, Auxiliares de Sala, Auxiliares de Serviços Gerais I, Serventes, pais, colaboradores e fornecedores de materiais e insumos. Deverão seguir todas as medidas de proteção e prevenção à COVID-19.

### **7.1 - Regras de distanciamento social**

- Manter o distanciamento de 1,5m (um metro e meio).
- Respeitar a marcação de sinalização do distanciamento de 1,5m (um metro e meio) em todas as dependências de uso coletivo.
- Respeitar o limite de pessoas conforme a capacidade determinada para cada espaço.
  - Detalhamento no **anexo 01**.

### **7.2 - Regras de higiene pessoal**

- Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool 70%.
- Seguir os protocolos de higiene da lavagem das mãos.
- Seguir as regras de etiqueta respiratória.
- Evitar tocar os olhos, nariz e boca sem as mãos estarem higienizadas.
- Manter as unhas limpas e cortadas.
- Utilizar a máscara, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz.
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, obrigatoriamente, de acordo com a



especificidade da atividade.

- Manter o cabelo preso e evitar acessórios pessoais (bonés, brincos, colares, pulseiras, relógios, anéis).
- Não compartilhar objetos.

### **7.3 - Regras para o uso da máscara**

O coronavírus pode ser espalhado por gotículas suspensas no ar quando pessoas infectadas conversam, tosse ou espirram. Essas gotículas podem ter sua formação diminuída pelo uso de máscaras. Estas máscaras atuam como barreiras físicas, pois o seu efeito protetor diminui a exposição e o risco de infecção para a população em geral.

- **IMPORTANTE:** mesmo de máscara, manter distância de mais de 1 (um) metro de outra pessoa.
- A máscara deve ser feita nas medidas corretas, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais.
- É importante que a máscara seja utilizada corretamente, não devendo ser manipulada durante o uso e deve-se lavar as mãos antes de sua colocação e após sua retirada.
- É recomendável que cada pessoa tenha entorno de 5 (cinco) máscaras de uso individual.
- Antes de colocar a máscara no rosto deve-se assegurar que a máscara está em condições de uso (limpa e sem rupturas);
- A máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada;
- A máscara deve cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais;
- Manter o conforto e espaço para a respiração;
- Evitar uso de batom ou outra maquiagem ou base durante o uso da máscara.
- Não compartilhe a sua máscara, ainda que ela esteja lavada.

#### **7.3.1 - Advertências**

Não utilizar a máscara por longo tempo (máximo de 3 horas), trocar após esse período e sempre que tiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar;

As medidas de higiene e a limpeza das máscaras em tecido e a eliminação periódica das descartáveis são ações importantes de combate à transmissão da infecção;

Tomar cuidado para não tocar na máscara. Se tocar a máscara, deve executar



imediatamente a higiene das mãos;

Fazer a adequada higienização das mãos com água e sabão/sabonete ou com preparação alcoólica a 70% (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas);

### 7.3.2 – Limpeza

Ao contrário das máscaras descartáveis, as máscaras de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente, entretanto, recomenda-se evitar mais que 30 (trinta) lavagens.

- A máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas;
- Lavar previamente com água corrente e sabão neutro;
- Deixar de molho em uma solução de água com água sanitária\* ou outro desinfetante equivalente de 20 a 30 minutos; enxaguar bem em água corrente, para remover qualquer resíduo de desinfetante; evite torcer a máscara com força e deixe-a secar;
- Passar com ferro quente;
- Garantir que a máscara não apresenta danos (menos ajuste, deformação, desgaste, etc.), ou você precisará substituí-la;
- Guardar em um recipiente fechado.

\* Para preparar uma solução de água sanitária (2,5%) com água, por exemplo, você pode diluir de 2 colheres de sopa de água sanitária em 1 litro de água. Caso você possua máquina de lavar, pode programar o ciclo completo de lavagem (lavagem, enxague, secagem) de pelo menos 30 minutos com uma temperatura de lavagem de 60°C.

### 7.3.3 - Descarte

Descarte a máscara de pano ao observar perda de elasticidade das hastes de fixação, ou deformidade no tecido que possam causar prejuízos à barreira. As máscaras de TNT não podem ser lavadas, devem ser descartáveis após o uso.

Para removê-la, manuseie o elástico ao redor das orelhas, não toque na parte frontal da máscara e jogue fora imediatamente em um saco de papel ou de plástico fechado ou em uma lixeira com tampa.

Evite tocar a superfície do saco de papel ou plástico após o descarte da máscara, não toque no rosto ou em superfície. Lave imediatamente as mãos com água e sabão/ sabonete novamente ou proceda a higienização com preparação alcoólica a 70%.



Toda criança deve trazer pelo menos 2 (duas) máscaras para utilização no período de atividades presenciais, fora a que já utiliza no trajeto casa escola, podem ser descartáveis ou de tecido. Trazer as máscaras acomodadas em embalagem plástica limpa (recomenda-se as que são utilizadas para guardar alimentos na geladeira, ou similar, que não tenha sido utilizada ainda), também deve-se trazer uma embalagem para colocar a máscara utilizada.

Todos os alunos a partir dos dois anos de idade, irão trocar a máscara após o horário de lanche. Caso estas sejam de tecido: retirar seguindo as recomendações, colocar em embalagem adequada para guardar junto ao material escolar, colocar a máscara limpa. Se for a máscara descartável, retirar seguindo as orientações, depositar na lixeira específica para esse descarte, colocar a máscara nova.

O lixo com as máscaras descartável são considerados como lixo contaminado, devendo ser armazenado em local fechado, em embalagens adequadas e ser recolhido separado do lixo comum. Ressalta-se que a Secretaria de Educação e Cultura ficará responsável de fornecer lixeira adequada, assim como embalagens específicas para acondicionar esse descarte e também organizará a logística para recolher o lixo contaminado nas escolas seguindo recomendações sanitárias.

## **8 - MEDIDAS PREVENTIVAS**

- Lave as mãos com água e sabão/sabonete por pelo menos 20 segundos, especialmente depois de estar em um local público ou depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar.
- Se água e sabão/sabonete não estiverem prontamente disponíveis, use uma preparação alcoólica a 70%, cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas.
- Evite tocar nos olhos, nariz e boca.
- Ao retorno de lugares públicos é preciso higienizar as mãos com água e sabão/sabonete ou preparação alcoólica a 70%. Retire a máscara e coloque para lavar. Repita os procedimentos de higienização das mãos após a retirada da máscara.
- Limpe e desinfete as superfícies frequentemente tocadas, diariamente - mesas, maçanetas, interruptores de luz, bancadas, mesas, telefones, teclados, banheiros, torneiras, pias, etc. Se as superfícies estiverem sujas, limpe-as com detergente ou sabão e água antes da desinfecção.



## 8.1 - Regras para Limpeza e Higienização de Ambientes

- Manter sempre higienizado todos os ambientes, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, cadeiras, puxadores de porta e corrimãos), antes do início das aulas em cada troca de turno e sempre que necessário.
- Limpeza e higienização periódica em locais utilizados com maior fluxo de pessoas.
- Limpeza e higienização intensiva dos banheiros, lavatórios, vestiários e bebedouros antes da abertura dos espaços, no intervalo /recreio, após a troca de turno e no fechamento e sempre que necessário.
- Higienizar brinquedos, tapetes e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que necessário (brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados).
- Retirar das salas os materiais que não serão utilizados, reduzindo a possibilidade de contaminação.
- Certificar-se de que o lixo seja removido a cada troca de turno e descartado com segurança.
- Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras.
- Manter sempre portas e janelas abertas para ventilação do ambiente.
- Evitar o uso de ventilador e aparelho de ar condicionado. Caso estes precisem ser utilizados, manter portas e janelas abertas.
- Organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual.
- Guardar os materiais de limpeza fora do alcance dos estudantes e das crianças.
- Os professores e funcionários devem supervisionar o uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos e superfícies de modo a garantir a utilização correta, bem como evitar exposição e ingestão acidental;
  - A organização para se fazer cumprir as orientações de limpeza e higienização dos ambientes estão no **anexo 02.**

## 8.2 - Regras de organização e funcionamento da unidade escolar

- O CEIM Cristiane Inês Zerbin fará seu atendimento ao público/famílias agora nesse



## Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin

Email: [ceim.ineszerbin@schroeder.sc.gov.br](mailto:ceim.ineszerbin@schroeder.sc.gov.br)

(47) 3374 – 6593 

(47) 3374 – 5472 



momento de retorno as atividades com os devidos Protocolos de segurança, atendendo as turmas conforme o seguinte horário:

- Turmas de BI, BI Intermediário, BII, MI e MII das: 07h às 12h e das 13h às 18h.
- Direção das: 7h e 30min às 11h e 15min e das 12h15min às 16h30min com agendamentos prévios.
- O atendimento ao público será feito preferencialmente de forma online ou via telefone. Só buscar o atendimento presencial se estritamente necessário.
- Respeitar o horário de atendimento, o distanciamento e o uso de máscara.
- Aguardar o aferimento de temperatura e a higienização das mãos.
- Seguir as orientações do responsável pelo controle de entrada na unidade escolar. Cumprir o horário de entrada e saída estabelecido pela unidade no atendimento Híbrido de Ensino.
- Caso houver atendimento presencial a integrante da comunidade escolar este será restrito a secretaria escolar, sendo vedado o deslocamento pelas outras dependências do CEIM, antes ou após o atendimento, salvo se tiver motivo plausível com autorização dos servidores que estão realizando o atendimento. É imprescindível respeitar todas as orientações e distanciamentos no atendimento ou enquanto aguarda pelo mesmo.
- Todas as salas atenderão grupos de no máximo 50% das crianças enturmadas em cada sala (dependendo da área física da sala, esse número pode ser menor) por período mantendo distanciamento de 2 (dois metros).
- As crianças das respectivas turmas do CEIM Cristiane Inês Zerbin serão organizadas em dois períodos com 50% em cada período: Matutino das 07:00h às 12:00h e no Período Vespertino das 13:00h às 18:00h, sendo 5 horas no período matutino e 5 horas no período vespertino para atender o total de alunos por turma todas as semanas, sendo facultativa aos pais e responsáveis a escolha de aulas **Presenciais e Não Presenciais**.
- O atendimento a comunidade escolar será restrito a secretaria escolar, sendo vedado o deslocamento pelas outras dependências da escola, antes ou após o atendimento, salvo se tiver motivo plausível com autorização dos servidores que estão realizando o atendimento. É imprescindível respeitar todas as orientações e distanciamentos no atendimento ou enquanto aguarda pelo mesmo.
- Escalonar o horário de ida aos banheiros, bem como sua higienização após o uso, quando o mesmo se fizer necessário a contemplar a turma toda.
- Todos os eventos que gere aglomerações de pessoas estão suspensos até serem liberados pelos órgãos competentes.
- Priorizar atividades ao ar livre sempre que possível.



## Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin

Email: [ceim.ineszerbin@schroeder.sc.gov.br](mailto:ceim.ineszerbin@schroeder.sc.gov.br)

(47) 3374 – 6593 

(47) 3374 – 5472 



- Escalonar o horário do parquinho sendo que o mesmo deverá ser higienizado completamente após a utilização de cada turma (acompanhar as determinações sanitárias).
- Disponibilizar sabão e papel toalha para lavagem frequente das mãos nos lavatórios e banheiros.
- Orientar os profissionais quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual, correspondentes à especificidade de sua atividade.
- Orientar as crianças e servidores sobre a importância da higienização das mãos antes da entrada em sala de aula ou quando necessário.
- Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na unidade escolar. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar a criança, que deve aguardar em sala isolada e segura com um adulto seguindo os protocolos de saúde. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde.
- A criança que apresentar qualquer sintomas do COVID-19 no dia anterior e comunicado aos pais e responsáveis, a mesma não poderá frequentar o CEIM sem um declaração e/ou Atestado médico mencionando que está apto a frequentar o CEIM. **(Anexo 03)**.

### 8.2.1 - Regras de entrada e saída na unidade escolar

#### **Entrada/Acolhimento**

- A entrada no ambiente escolar deverá ocorrer estritamente pelo portão menor de acesso à Direção, onde ocorrerá triagem aferindo temperatura, higienizando as mãos com álcool em gel. Após a triagem a criança será conduzida por um profissional responsável até sua respectiva sala com outro (a) profissional responsável, conforme os Plano Municipal de Contingência para Retorno das Atividades Escolares/2020 e Plano Estadual de Contingência Educação/2020. Sendo assim, nesse primeiro momento de chegada ao CEIM à criança estará inteiramente aos cuidados de três profissionais.
- No caso das crianças, as mesmas com temperatura acima de 37,8°C serão devidamente encaminhadas para casa com seus responsáveis. Após deixar a criança com o profissional responsável pela recepção, os pais e responsáveis deverão se dirigir imediatamente para fora das dependências do CEIM, saindo pelo portão de saída (conforme o mesmo estará identificado), assim, evitando tumultos internos, respeitando os demais pais e crianças que estão aguardando a vez na fila, ressalta-se que caso haja espera para passar pela triagem deve-se respeitar o distanciamento demarcado ou de no mínimo 1,5m entre as outras



## Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin

Email: [ceim.ineszerbin@schroeder.sc.gov.br](mailto:ceim.ineszerbin@schroeder.sc.gov.br)

(47) 3374 – 6593 

(47) 3374 – 5472 



peçoas, se por ventura estiver com veículo (carro, van, entre outros) aconselha-se a esperar no mesmo o momento de passar pela triagem.

- Tão logo seja possível, as crianças serão recepcionadas cada qual em suas salas.
- Limitar o acesso às dependências do espaço escolar, somente às pessoas indispensáveis ao seu funcionamento e que não apresentem fatores de risco.
- O atendimento ao público será feito preferencialmente de forma online ou via telefone. Caso seja necessário atendimento presencial, deverá ser previamente agendado.
- Respeitar o horário de atendimento, o distanciamento, o uso de álcool em gel e o uso obrigatório de máscara.
- Aguardar o aferimento de temperatura e a higienização das mãos.
- Seguir as orientações do responsável pelo controle de entrada na Unidade Escolar. Cumprir o horário de entrada e saída estabelecido pela unidade no atendimento presencial.

### **Saída**

- Os pais permanecem na recepção, mantendo o distanciamento e aguardam a entrega dos filhos, que serão buscados nas salas por um profissional responsável.
- Somente um profissional responsável deverá buscar a criança na sala, utilizando máscara, obrigatoriamente, evitando aglomeração e entregando aos pais/responsáveis.
- Organizar a saída das turmas em horários diferenciados para evitar aglomeração, sendo os mesmos estabelecidos com as famílias e direção do CEIM.
- Somente um responsável deverá buscar a criança na recepção, utilizando máscara, obrigatoriamente, e evitando aglomeração.

### **8.2.2 - Rotina escolar**

- Seguir criteriosamente as recomendações de higiene e distanciamentos ao utilizar os banheiros.
- Todos os eventos que gerem aglomerações de pessoas estão suspensos até serem liberados pelos órgãos competentes.
- Priorizar atividades ao ar livre sempre que possível.
- O horário do parque infantil será estabelecido através de cronograma sendo que os



## Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin

Email: [ceim.ineszerbin@schroeder.sc.gov.br](mailto:ceim.ineszerbin@schroeder.sc.gov.br)

(47) 3374 – 6593 

(47) 3374 – 5472 



brinquedos do parque deverão ser higienizados completamente após a utilização de cada turma. (Autorizado pela Portaria Conjunta SES/SED – n. 792 de 13 de outubro de 2020).

- Serão disponibilizados sabão e papel toalha para lavagem frequente das mãos nos lavatórios e banheiros.
- Orientar os profissionais quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual, correspondentes à especificidade de sua atividade.
- Orientar crianças e servidores sobre a importância da higienização das mãos das crianças e/ou estudantes antes da entrada em sala de aula ou quando necessário.
- Orientar no retorno para casa os pais/responsáveis a procurar o serviço de saúde nos casos que a temperatura corporal esteja acima de 37,8°C. Os educandos devem aguardar em local seguro e isolado até que os pais ou responsáveis possam buscá-los.
- Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na unidade escolar. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde.

### 8.2.3 - Regras específicas para estudantes

- Usar obrigatoriamente a máscara, conforme orientação de segurança sanitária.
- Respeitar a triagem na entrada da unidade escolar.
- Higienização constante de mãos com água e sabão e ou álcool 70%.
- Evitar tocar os olhos, nariz, boca sem estar com as mãos higienizadas.
- Manter as unhas limpas e cortadas.
- Trazer sua garrafa com água de casa, abastecer nos bebedouros somente quando necessário (Berçário II, maternal I e II).
- Uso de mamadeira (água e chá e outra para leite) individual para os Berçários I e Berçário I Intermediário.
- Não compartilhar materiais e seus pertences com os colegas.
- Respeitar o distanciamento de 2m (dois metros), conforme adequações específicas e realidade de cada turma, visando espaço (metragem e número de crianças dentro do espaço por metro quadrado).
- Comunicar imediatamente o professor caso apresente sintomas como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar.
- Seguir e respeitar os protocolos de saúde e as regras de etiqueta respiratória.



## Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin

Email: [ceim.ineszerbin@schroeder.sc.gov.br](mailto:ceim.ineszerbin@schroeder.sc.gov.br)

(47) 3374 – 6593 

(47) 3374 – 5472 



- Manter o cabelo preso e evitar acessórios pessoais (bonés, brincos, colares, pulseiras, relógios, anéis).
- Não levar brinquedos e ou outros objetos particulares para a unidade escolar.
- Não se alimentar fora dos horários e locais determinados pela unidade escolar.

### 8.2.4 - Regras para aulas especiais

- Nas aulas de Educação Físicas, assim como nas demais práticas desportivas, oferecidas pela instituição de ensino, fica vetado o contato físico entre os participantes.
- Fica vetada a prática de esportes que envolvam a troca de objetos entre os estudantes.
- Possibilitar que as aulas de Educação Física, sejam planejadas para serem executadas individualmente, ou por atividades físicas que respeitem o distanciamento social, mantendo a distância de 2m entre os participantes sem contato físico, em espaços abertos (ar livre) preferencialmente.
- Fica vetado que as crianças levem seus próprios brinquedos para a escola. Cabendo à escola disponibilizá-los, bem como garantir sua limpeza e higienização imediata após o uso, ficando vetado o compartilhamento de objetos entre as crianças.
- Seguir todas as recomendações das autoridades de Saúde em relação à quantidade máxima de pessoas permitidas de forma a garantir o distanciamento físico adequado.

## 9 - REGRAS PARA MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

- Orientar pais, responsáveis e estudantes sobre as regras de funcionamento da escola no retorno das aulas presenciais.
- Orientar os estudantes, profissionais da educação e funcionários quanto às medidas de prevenção.
- Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais visuais na unidade escolar.
- Compartilhar os protocolos de higiene da lavagem das mãos e as regras de etiqueta respiratória.
- Afixar orientações do uso do bebedouro para abastecimento da garrafa individual.
- Esclarecer para comunidade escolar os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19.



## Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin

Email: [ceim.ineszerbin@schroeder.sc.gov.br](mailto:ceim.ineszerbin@schroeder.sc.gov.br)

(47) 3374 – 6593 

(47) 3374 – 5472 



- Orientar para a imediata comunicação à unidade escolar, quando houver a suspeita ou confirmação da Covid-19 (estudantes, professores, funcionários e outros).
- Realizar a busca ativa das pessoas que tiveram contato na unidade escolar com o indivíduo positivo para COVID-19 e comunicá-la.
- Manter em afastamento, conforme o período de tempo determinado pelas autoridades sanitárias, os casos de confirmação de Covid-19 ou suspeita (os estudantes, profissionais da educação ou funcionários) ou conforme atestado médico.
- Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais ou responsáveis.

### 9.1 - Casos de contaminação

Se no Município houver ascensão dos casos de contaminação, o modelo de aulas 100% não presenciais poderá ser retomado.

A instituição de ensino deverá informar os casos de contágios a sua chefia imediata para que seja comunicada a Secretaria Municipal de Saúde para monitoramento destas situações.

Caso ocorra contaminação entre estudantes, o grupo de alunos da turma que estão no mesmo cronograma de dias com o aluno contaminado serão afastados seguindo o tempo de isolamento estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde. Ressalta-se a importância da busca ativa dos possíveis alunos que possam ter tido contato com o mesmo para orientar as famílias destes a monitorar os possíveis sintomas de contaminação.

Caso ocorra contaminação de professores ou funcionários, estes deverão ser afastados respeitando o tempo de isolamento estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde.

## 10-ENXOVAL DAS CRIANÇAS

- Vivenciamos momentos rotineiros jamais imaginados por todos nós, nesse momento precisamos priorizar e cuidar do bem estar do coletivo: crianças, professores e demais funcionários do CEIM, famílias, comunidade escolar, para isso necessitamos da colaboração de todos nesse processo de adequação ao retorno das atividades presenciais. Sendo assim, contamos com a paciência e parceria de todos, na organização e bom funcionamento da rotina diária e semanal das turmas.
- Enxoval de uso exclusivo e particular da criança deverá ser organizado pela família e enviado



## Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin

Email: [ceim.ineszerbin@schroeder.sc.gov.br](mailto:ceim.ineszerbin@schroeder.sc.gov.br)

(47) 3374 – 6593 

(47) 3374 – 5472 



em uma bolsa que seja de fácil manuseio e higienização sem rodinhas, não se esquecendo de enviar saco plástico (rolo de saco plástico) para as necessidades de envio das roupas a serem higienizadas pela família, sendo que a mesma deverá ser analisada diariamente para as devidas reposições dos pertences faltantes.

- Envio do enxoval de forma a contemplar o que está sendo solicitado na lista, nada além, sempre repondo as necessidades diárias;
- Será vetado o uso de “cheirinho” como: fraldas de pano, cobertor, bichos de pelúcias, entre outros.
- Conforme a necessidade de envio de pertences para higienização os mesmos serão enviados no saco plástico;
- Trocar as roupas de bebês e crianças quando estas tiverem sujidades visíveis.
- Colocar as roupas com sujidades visíveis, tanto de profissionais quanto de crianças, em sacos plásticos até que se proceda à entrega aos pais e a lavagem;
- Ao realizar troca de fraldas de bebês ou crianças, os trabalhadores responsáveis devem:
- Definir um local fixo para esta atividade, estruturado para tal;
- Realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas;
- Utilizar luvas descartáveis e proceder à troca das mesmas após o atendimento de cada criança;
- Utilizar avental descartável ou impermeável e higienizável (como “capa de chuvas”), descontaminando-o após cada uso;
- Higienizar as mãos da criança após o procedimento;
- Realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade;
- Realizar limpeza da superfície após a troca de fraldas.
- Recomenda-se que sejam afixados materiais informativos com o passo a passo adequado para efetuar a troca de fraldas;
- Conforme a obrigatoriedade do uso das máscaras em crianças acima de 02 anos de idade, é de responsabilidade dos pais o envio das mesmas e na quantidade correta para a troca, sendo necessário o envio de 04 máscaras diárias para o período de 05 horas, com uma sacola plástica específica para o envio das mesmas para higienização em casa.

## 11 - HORA DO SONINHO/REPOUSO



- Além de aprender e brincar, os pequenos passam parte do tempo em sala, onde aproveitam a hora da soneca. O sono é importante para a aprendizagem, para a regulação da emoção e para o crescimento, além de ser uma necessidade fisiológica. Quando uma criança adormece, é porque está realmente precisando. O hormônio somatotrópico, também conhecido como hormônio do crescimento, é liberado durante o dia todo, mais ou menos a cada duas horas.
- Porém, é durante o sono mais profundo que ele é liberado em uma quantidade tão grande que estimula o desenvolvimento das células e a deposição de cartilagem nas regiões de crescimento. Enquanto as crianças dormem, solidificam os seus aprendizados.
- Conforme as necessidades de cada turma específicas e visando o momento, as turmas que estarão mais propícias a essa sequência em sua rotina aqui no CEIM serão as do BI e BI Intermediário, salvos exceções ou necessidades das demais turmas será ofertado o momento para descanso.
  - Cada criança terá seu berço/colchão para o horário de descanso conforme necessidade e rotina da turma, sendo que após despertarem os lençóis serão retirados e os colchões higienizados. Sendo todos os dias feita essa troca de lençóis e sua devida higienização.

## **12 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A garantia da segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino, durante a pandemia da COVID-19, é uma importante atividade que requer organização dos estabelecimentos e colaboração da comunidade escolar, portanto é necessário:

- O estabelecimento que manipule alimentos deve prepará-los de acordo com as orientações descritas na Resolução Nº 216, de 15 de setembro de 2020 e na Portaria SES Nº 256 de 21/04/ 2020, de forma a combater a disseminação da COVID-19;
- Devem ser utilizados utensílios higienizados conforme orientações descritas na Resolução Nº 216, de 15 de setembro de 2020 e na Portaria SES Nº 256 de 21/04/2020. Os detergentes e desinfetantes utilizados devem ser adequados para a sua finalidade (ver rótulo) e devem estar regularizados pela ANVISA. Para desinfecção (diminuição da quantidade de micro-organismos) das superfícies, podem ser utilizados, por exemplo: solução de hipoclorito na diluição e tempo recomendados no rótulo, álcool 70% líquido ou gel, e os próprios



## Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin

Email: [ceim.ineszerbin@schroeder.sc.gov.br](mailto:ceim.ineszerbin@schroeder.sc.gov.br)

(47) 3374 – 6593 

(47) 3374 – 5472 



desinfetantes (seguir a orientação do rótulo);

- Todos os manipuladores devem evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo as orientações descritas na Resolução Nº 216, de 15 de setembro de 2020 e na Portaria SES Nº 256 de 21 /04/ 2020.
- Os uniformes devem ser trocados e lavados diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;
- O estabelecimento deve substituir os sistemas de autos serviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios, estando este utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material;
- Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios e praças de alimentação, com o objetivo de evitar aglomerações;
- O estabelecimento deve organizar a disposição das mesas e cadeiras de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas;
- O Estabelecimento deve obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre pessoas no refeitório em todas as atividades, da entrada à saída;
- A utilização dos refeitórios deve ser programada com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores;
- Os alimentos externos trazidos por alunos e trabalhadores para consumo próprio devem estar higienizados e embalados conforme recomendações sanitárias;
- Os trabalhadores não devem partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros;
- O uso de máscara é obrigatório durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento;
- Os entregadores e outros trabalhadores externos não devem entrar no local de manipulação dos alimentos;
- Capacitar e treinar os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização, conforme a RDC 216/2004/ANVISA e Portaria SES nº 256 de 21/04/2020),



## Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin

Email: [ceim.ineszerbin@schroeder.sc.gov.br](mailto:ceim.ineszerbin@schroeder.sc.gov.br)

(47) 3374 – 6593 

(47) 3374 – 5472 



seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares, cabendo à Secretaria de Educação a responsabilidade de organizar e realizar as capacitações e treinamentos;

- Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares. Este plano terá divulgação nas redes sociais da escola, cartazes e o monitoramento durante a manipulação dos procedimentos alimentares;
- Seguir os procedimentos de higienização do kit de alimentação escolar (onde houver) de acordo com as normas sanitárias;
- Os estabelecimentos que manipulam e preparam os alimentos e mamadeiras devem estar de acordo com as orientações descritas na Resolução Nº 216, de 15 de setembro de 2020 e na Portaria SES Nº 256 de 21/04/2020, de forma a combater a disseminação da COVID-19;
- Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. Deverá haver higienização do local após utilização.
- As Mamadeiras e chupetas devem ser individuais, identificadas, higienizadas, secas e guardadas em armário fechado. As mamadeiras devem ser lavadas e desinfetadas com solução clorada ou fervidas durante 10 minutos.
- Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e mamadeiras, de forma que cada criança seja atendida individualmente a fim de evitar compartilhamento de utensílios. A equipe de sala deverá servir o almoço/jantar às crianças, inclusive no caso de repetições, para evitar o deslocamento das mesmas no caso das turmas de Berçários, essas refeições serão ofertadas em sala de aula para as turmas de berçários.
- Realizar formação e treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos do lactário (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares.
- Orientar aos pais/responsáveis para que a escovação dos dentes seja realizada em casa, com vistas a reduzir momentos propícios à contaminação.



## **13 - MAPEAMENTO E CONTROLE**

- Realizar pesquisa com os pais e ou responsáveis para identificar os estudantes que se enquadram em grupo de risco ou que residem com familiar que constitui grupo de risco. (grupos de risco: pessoas com 60 anos ou mais; doenças crônicas (cardiopatias, diabetes, hipertensão, imunossupressores), gestantes de alto risco, entre outros, conforme Decreto SC/525/2020); revogado pelo Decreto N° 562/2020 de 17/04/2020.
- Levantar previamente o número de estudantes que constituem grupo de risco ou que não apresentam condições para o retorno às atividades presenciais.
- Mapear os estudantes que não tiveram acesso às atividades não presenciais e daqueles que tiveram o acesso, mas não realizaram as atividades propostas.
- Levantar previamente os professores e demais funcionários que constituem grupo de risco.

O mapeamento foi realizado através de questionário online (Google), com a descrição da pergunta e dados apurados abaixo:

### **13.1 - Busca ativa**

Realizar o controle de frequência dos estudantes no Sistema Híbrido de Ensino com registro no diário de classe (será estabelecida a presença ao estudante que desenvolver e entregar as atividades propostas pelo professor e àquele que frequentar o atendimento presencial, não presencial e Sistema Híbrido de Ensino).

A unidade escolar através da direção escolar e equipe pedagógica manterá contato com as famílias, através de grupos de whatsapp e outros meios de mídias sociais.

### **13.2 - Acolhimento e comunicação**

Elaborar um Plano de Acolhimento, utilizando se possível como referência, o levantamento de informações sobre o período de afastamento dos estudantes.

Divulgar o Plano de Acolhimento na comunidade escolar, a fim de proporcionar um retorno seguro e acolhedor.

Comunicar e esclarecer à comunidade escolar sobre a organização e o funcionamento do sistema Híbrido de Ensino antes do regresso às aulas, a fim de promover seu engajamento na



realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia da COVID-19.

Preparar ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar.

Promover reuniões, palestras e diálogos, em parceria com a Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde, indicando temas e profissionais, com os funcionários a fim de fortalecer a saúde mental da equipe, antes e durante o período de retorno às aulas.

Informar a comunidade escolar sobre todas as medidas sanitárias adotadas para o período de pandemia, antes do retorno às aulas.

Orientar as famílias e profissionais da educação e funcionários quanto as medidas de prevenção, antes do retorno às aulas.

Realizar formação com funcionários sobre as medidas sanitárias, antes do período de retorno às aulas.

Realizar ações permanentes de sensibilização sobre as medidas sanitárias para toda a comunidade escolar.

Afixar as medidas de prevenção de saúde sanitária por meio de materiais visuais nas Unidades Escolares antes do início das aulas e manter exposto pelo período necessário.

Afixar no quadro de gestão a vista o calendário escolar e o cronograma de atividades presenciais e remotas do estabelecimento de ensino, antes do retorno às aulas.

Comunicar de forma eficiente pais e ou responsáveis sobre qualquer alteração no cronograma de atendimento ou na rotina do estabelecimento de ensino.

Orientar os profissionais, pais e ou responsáveis e estudantes sobre as regras de funcionamento da unidade escolar no retorno das aulas no Ensino Híbrido.

Acompanhar e monitorar os processos implantados e implementados na rotina de organização e funcionamento da unidade escolar.

### 13.3 - Atendimento

Solicitar termo de responsabilização de frequência em Sistema Híbrido de Ensino assinado por pais e ou responsáveis. (Anexo 4 será encaminhado pela SEMEC)

Organizar o horário de atendimento considerando o contingente de pessoal (recurso humano) disponível e o número de estudantes.

Considerar na organização de horário a carga horária definida para o atendimento presencial, a carga horária do professor e a oferta de ensino remoto.

Atender 50% (cinquenta por cento) da capacidade do espaço físico da sala de aula,



respeitando o Edital de Matrícula 2021 e as regras de distanciamento estabelecidas pelas autoridades sanitárias.

Considerar para a definição da organização dos grupos de atendimento as deliberações dos órgãos de controle sanitário.

## **14 - ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA**

O Ensino Híbrido será adotado e facultativo à adesão das famílias. As aulas remotas e presenciais ocorrerão diariamente, de forma a contemplar um dos períodos em questão: Matutino ou Vespertino.

Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante deverão apresentar o termo de ciência assinado (Anexo 4).

Os pais ou responsáveis que decidirem pelas atividades 100% não presenciais ~~do estudante~~ da criança deverão apresentar o termo de ciência assinado (Anexo 5).

Ressalta-se que a criança continuará com a vaga garantida Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin.

### **14.1- Currículo**

Envolver a equipe pedagógica da escola para uma revisão e adequação do Projeto Político Pedagógico considerando o contexto vigente e as normatizações estabelecidas.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecerá comissões com profissionais da Rede Municipal de Ensino e de outras áreas se julgar necessário, para:

a) Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem aos estudantes.

b) Estabelecer que os objetivos de aprendizagem e as habilidades previstas para serem desenvolvidas no regime presencial e no Sistema Híbrido, conforme reorganização curricular sejam trabalhados no ano seguinte, considerando um continuum curricular 2020 - 2021.

c) Prever um processo de adaptação e revisão do currículo de alfabetização considerando o continuum curricular 2020 – 2021 para identificar até onde as crianças conseguiram avançar e quais as dificuldades precisam ser sanadas.

d) Realizar adequação da Matriz Curricular da Rede Municipal de Ensino, determinando qual a quantidade de aulas no sistema híbrido: presencias e não presenciais.



## 14.2 - Avaliação diagnóstica no retorno às aulas presenciais

Realizar avaliação diagnóstica individual no retorno às aulas presenciais de todas as crianças, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, de acordo com o Currículo da Rede Municipal de Schroeder.

## 14.3 - Avaliação diagnóstica e formativa durante o sistema híbrido de ensino

Realizar avaliação diagnóstica e formativa dos estudantes no Sistema Híbrido de Ensino para avaliar o que os estudantes aprenderam e quais as lacunas de aprendizagem ainda persistem.

Priorizar os aspectos diagnóstico e formativo nas avaliações, levando-se em conta os conteúdos e habilidades efetivamente trabalhados, observando ainda, as diferentes situações enfrentadas pelos estudantes, assegurando as mesmas oportunidades a todos e buscando a efetivação do processo de aprendizagem.

Identificar aspectos exitosos da aprendizagem da criança e das dificuldades evidenciadas no seu dia a dia, com vistas à intervenção imediata e à promoção de seu desenvolvimento.

Comunicar os pais e ou responsáveis sobre o desenvolvimento e o progresso das crianças no processo ensino e aprendizagem, visando o envolvimento dos mesmos.

Considerar na avaliação diagnóstica e formativa o estabelecido na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Proposta Curricular de Santa Catarina (PCSC) e no documento das Diretrizes Municipais de Educação do Município de Schroeder.

## 15 – TRANSPORTE ESCOLAR

Este item se destina às atividades de Transporte Escolar da Rede Pública, visando estabelecer critérios para os alunos, familiares, professores, motoristas, gestores e demais profissionais envolvidos neste transporte, quanto às medidas para a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.

### 15.1 - Medidas gerais



## Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin

Email: [ceim.ineszerbin@schroeder.sc.gov.br](mailto:ceim.ineszerbin@schroeder.sc.gov.br)

(47) 3374 – 6593 

(47) 3374 – 5472 



Para retorno das atividades do Transporte Escolar as seguintes medidas devem ser adotadas:

- Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma;
- Veículo de passeio: resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros;
- Van (incluindo Kombi): resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos;
- Micro-ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiro em pé;
- Ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo proibido passageiro em pé;
- A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deve ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento;
- Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário;
- Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;
- Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deve estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros devem estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes;
- Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara que sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;
- Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas;
- Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo a existência de



## Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin

Email: [ceim.ineszerbin@schroeder.sc.gov.br](mailto:ceim.ineszerbin@schroeder.sc.gov.br)

(47) 3374 – 6593 

(47) 3374 – 5472 



formação de filas, os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) das demais pessoas;

- Definir procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte; apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool a 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem;
- A higienização interna completa do veículo deve ser realizada ao menos uma vez ao dia;
- Disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;
- Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social;
- Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local;
- Recomenda-se que as empresas de ônibus contratem monitores para cada linha atendida, para auxiliar o motorista na organização e cumprimento das recomendações sanitárias.
- Os motoristas e monitores escolares devem realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos. Aferida a temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não permitir a entrada do estudante no veículo;
- No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista ou monitor deve relatar aos pais ou responsável a impossibilidade do aluno utilizar o meio de transporte e relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;
- Priorizar às crianças da Educação Infantil e crianças/adolescentes com deficiências o embarque e desembarque e a ocupação dos bancos dianteiros do transporte coletivo;
- É proibida a entrada, nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/criança com necessidade especial ou outra limitação, situação que o monitor sozinho não consiga administrar, sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o veículo, deverão ser submetidos à aferição de temperatura e estar utilizando máscara.

### 15.2 - Medidas aos servidores e prestadores de serviços

Identificar previamente casos suspeitos da COVID-19 é uma importante ferramenta no



## Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin

Email: [ceim.ineszerbin@schroeder.sc.gov.br](mailto:ceim.ineszerbin@schroeder.sc.gov.br)

(47) 3374 – 6593 

(47) 3374 – 5472 



controle da disseminação do vírus na comunidade escolar.

- Os trabalhadores do transporte escolar devem informar imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, no que se refere à elucidação diagnóstica, período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas;
- Os motoristas, monitores e demais prestadores de serviço do transporte devem reforçar seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem o álcool 70% para higienização das mãos;
- Os monitores devem sistematicamente utilizar o álcool 70% para higienização das mãos;
- Os motoristas e monitores devem utilizar máscaras e também face shield (protetor facial), simultaneamente, durante todo o deslocamento (desde as entradas no veículo até o desembarque do último aluno), se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;
- Os trabalhadores do transporte escolar devem estar capacitados quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária (máscara, face shield), tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte;
- Os trabalhadores do transporte escolar ao final de cada turno ou expediente ao retornar às suas residências devem trocar de roupa ou uniforme.

### 15.3 - Medidas aos pais e responsáveis de estudantes

- Orientar aos pais que os estudantes devem utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte, seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020;
- Solicitar aos pais ou responsáveis que acompanhem e aguardem seus filhos no ponto de embarque; caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal;
- Realizar campanha de conscientização para que os pais ou responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo escolar.



**Referente aos Anexos constantes no Protocolo de Retomada das Atividades Escolares Presenciais - Sistema Híbrido, informamos que os mesmos serão reelaborados e anexados no ano letivo de 2021, em função da alteração do número de alunos, turmas e demais especificidades de cada Unidade Escolar.**

## **REFERÊNCIAS**

ARAUJO, João Batista. APRENDER E ENSINAR. Ed. Global, 2008.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer nº 05, de 30 de abril de 2020. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer nº 09, de 08 de junho de 2020. Reexame do Parecer CNE/CP nº 05/2020, que tratou da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.(aguardando homologação)

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer nº 11, de 07 de julho de 2020. Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.

HOFFMANN, Jussara. AVALIAÇÃO, MITO & DESAFIO. Ed. Mediação, 2012.

LUCKESI, Cipriano Carlos. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM ESCOLAR. Ed. Cortez.(2005)

PERRENOUD, Ph. Avaliação. Da Excelência à Regulação das Aprendizagens. Porto Alegre: Artmed Editora, 1999.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Parecer CEE/SC nº 146, de 19 de março de 2020. Medidas orientativas às Instituições de Ensino, pertencentes ao Sistema Estadual de Educação, no período do regime especial do combate ao contágio pelo coronavírus (Covid - 19),



## Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin

Email: [ceim.ineszerbin@schroeder.sc.gov.br](mailto:ceim.ineszerbin@schroeder.sc.gov.br)

(47) 3374 – 6593 

(47) 3374 – 5472 



com base no Decreto nº 515/2020 que declara situação de emergência no território catarinense. Santa Catarina, SC, 2020.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020. Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19). Santa Catarina, SC, 2020.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Parecer CEE/SC nº 179, de 14 de abril de 2020. Orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina e a Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020. Santa Catarina, SC, 2020.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Parecer CEE/SC nº 049, de 22 de junho de 2020. Dá nova redação ao art. 2º e revoga o § 4º do art. 3º da Resolução CEE/SC nº 009/2020 e aplica ao Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina o disposto no Parecer CNE/CP nº 5/2020. Santa Catarina, SC, 2020.

SANTA CATARINA. Diretrizes para o retorno às aulas. Secretaria Estadual de Educação. Jul de 2020.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado de Educação. Proposta Curricular de Santa Catarina: formação integral de Educação Básica. Estado de Santa Catarina: Secretaria de Estado de Educação, 2014.

VICKERY, ANITTA. Aprendizagem ativa – nos anos iniciais do ensino fundamental. Porto Alegre: Editora Penso, 2016.

Portaria Conjunta SES/SED – n. 792 de 13 de outubro de 2020 que instituir o Anexo III – Diretrizes Sanitárias Gerais e alterar o Parágrafo único do Art. 4º da PORTARIA CONJUNTA SES/SED nº 778, de 06/10/2020.

IBGE. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sc/schroeder.html>?  
Acessado em 26/10/2020.